



— PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU —

Lei Provincial nº 2407 de 5/XI/1877

— Área 1143 Km² —

Altitude: 612 metros

MANHUAÇU

:—:

MINAS GERAIS

Lei nº 1.534, de 27 de agosto de 1987

"Altera a Lei nº 1.509, de 1º de agosto de 1.986, que dispõe sobre: 'Altera o Ponto de Taxi ' do Hospital Evangélico, nesta cidade e contém outras providências

A Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCINO a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica alterado o Ponto de Taxi localizado no Hospital Evangélico, nesta cidade.

Parágrafo único: - A alteração referida no artigo 1º da presente lei, destinar-se-á a aumentar de 03 (treis) para 06 (seis) o número de veículos ali registrados e licenciados.

Artigo 2º) - O requerente que não usar o Ponto de Taxi desde a sua concessão, dentro de 60 (sessenta) dias, fica destituído do mesmo, por abandono.

Parágrafo único: - Em caso de doença do requerente ou na família, que impossibilite do mesmo usar o referido ponto de taxi, mediante a apresentação de Atestado comprobatório, fica então ressalvado o conteúdo do artigo 2º;

Artigo 3º) - Fica estabelecido que somente poderá ser transferido o referido ponto, depois de 05 (cinco) anos de permanência com o mesmo proprietário, sendo vedado a trans



— PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU —

Lei Provincial nº 2407 de 5/XI/1877

— Área 1143 Km² —

Altitude: 612 metros

MANHUAÇU

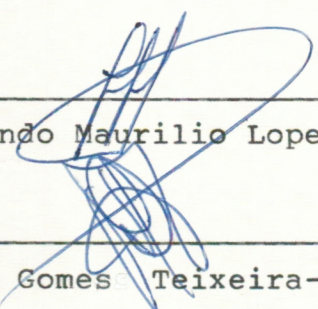
—:

MINAS GERAIS

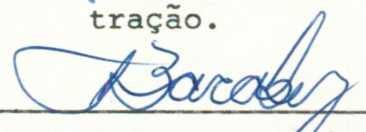
Parágrafo único: - Poderá alienar o referido ponto de Taxi a outrem quando:- o carro for danificado de modo ' irrecuperável, sem condições do proprietário fazer as devidas despesas ou adquirir outro veículo; doença do mesmo ou na família devidamente comprovado, em ambos os sentidos.

Artigo 4º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu(MG), 27 de agosto de 1.987


Fernando Maurilio Lopes-Prefeito Municipal


Dêlcio Gomes Teixeira-Secretário da Administração.


Salim Aly Barraky -Secretário da Fazenda